



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

NÚMERO **AA-042/2017**

A SEMADS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.064/2011, datada de 02 de dezembro de 2011, a qual altera o Código Municipal de Meio Ambiente Lei Municipal nº 3.486, de 09 de maio de 2006, concede a presente Licença Ambiental acima discriminada, nas condições especificadas.

I – DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou razão social CÂNDIDO JANUÁRIO DE LUCENA	CNPJ/CPF 033.596.064-26
Local da atividade licenciada TV. MESTRE CHIQUITO, nº 73, BELO HORIZONTE, PATOS – PB CEP 58.700-000	Coordenadas geográficas
Atividade licenciada PUBLICIDADE VOLANTE DO VEÍCULO FIAT/UNO MILLE, PLACA: MUU-7543-PB	

II – CONDICIONANTES

Os condicionantes referentes a esta Licença estão descritos no verso deste documento.

- III – Esta Licença é válida pelo período de 365 dias conforme processo SEMADS 323/2017-0425 ntt observando as condições deste documento e seus Anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
- IV – A renovação desta Licença deverá ser requerida 30 dias antes de decorridos o prazo de validade do Licenciamento;
- V – Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADS, devendo o empreendedor obter a Anuência e ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais;
- VI – A cópia deste documento só terá validade com Autenticação em Cartório;
- VII – Fixar selo com identificação da Atividade Licenciada, conforme modelo fornecido pela SEMADS.

VENCIMENTO: 27/04/2018

Patos-PB, 27 de Abril de 2017

NATERCIO ALVES DE LIMA

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

CONDICIONANTES

Nº- **AA-042/2017** - CÂNDIDO JANUÁRIO DE LUCENA

- 1- Operar adequadamente os equipamentos de acordo com as aferições realizadas e classificação obtida conforme a NA 113/01 do SELAP e Normas Técnicas e Legislações vigentes;
- 2- Requerer junto à SEMADS, autorização de qualquer modificação no equipamento inspecionado e aprovado neste órgão ambiental;
- 3- Realizar a publicidade volante, mantendo as fontes de sonorização do veículo aferidas, de forma a se garantir as emissões dos níveis de intensidade sonora para o ambiente externo dentro dos limites estabelecidos pela RESOLUÇÃO CONAMA 001/90, NBR 10151 e Dec. 15. 357/93;
- 4- Operar em ambiente diversificado somente em período diurno e noturno (ATÉ AS 22:00 COM VOLUME REDUZIDO);
- 5- Desligar completamente o equipamento sonoro do veículo, 200 metros antes das Repartições Publicas, Hospitais, Maternidades, Igrejas, Centrais de Velório e Manifestações Publicas, ligando-o 200 metros após;
- 6- Não operar em ambientes onde o ruído de fundo esteja acima dos limites fixados no Decreto Estadual de Nº 15.357/93;
- 7- Esta licença é válida apenas para o veículo FIAT/UNO MILLE PLACA MUU-7543-PB, ano de fabricação 2001 e modelo 2001 e cor BRANCA e chassi de Nº 9BD15828814253532;
- 8- O não atendimento aos condicionamentos supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a AA – AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL.